



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 052/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E
A EMPRESA COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017,
DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.716/0001-63, com sede à Rua Olivia Azevedo Sena, n.º 79, Bairro Mangabeira VII, CEP.58.058-070, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Arnaldo Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.778.454-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04 122 2101 2003	Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
3390.30	Material de Consumo
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 124 2102 2007	Manutenção e Operacionalização do Sistema de Controle Interno
3390.30	Material de Consumo
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA
04 122 2201 2008	Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
3390.30	Material de Consumo

[Handwritten signature]

02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 122 2102 2009	Manutenção de Coordenação de Administração
3390.30	Material de Consumo
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2304 2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
3390.30	Material de Consumo
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 123 2304 2015	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento
3390.30	Material de Consumo
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
3390.30	Material de Consumo
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)
3390.30	Material de Consumo
12 366 1402 2020	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao E PEJA (MEC-FNDE)
3390.30	Material de Consumo
02.190	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
04 122 2501 2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
3390.30	Material de Consumo
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2701 2065	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria do Bem Estar Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2066	Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30	Material de Consumo
08 244 1703 2111	Implantação da Casa dos Sonhos
3390.30	Material de Consumo
08 122 2605 2112	Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2114	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
3390.30	Material de Consumo
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 2801 2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura
3390.30	Material de Consumo
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
3390.30	Material de Consumo
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
3390.30	Material de Consumo



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º 003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade dos citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ 59.513,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF -



6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referentes à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

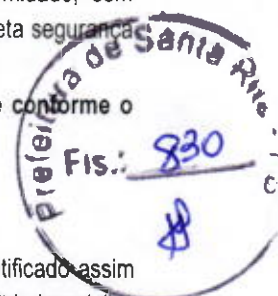
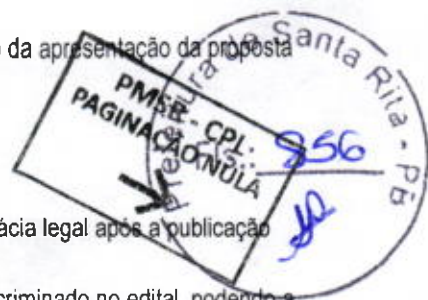
8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;



[Handwritten signatures in blue ink]

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

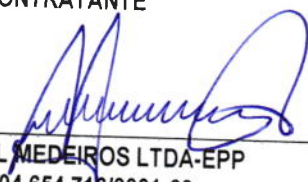
10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita-PB, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros pormais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, 25 de maio de 2017.



EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO DE SANTA RITA
CONTRATANTE



COMERCIAL MEDEIROS LTDA-EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

Anexo ao Contrato nº 052/2017

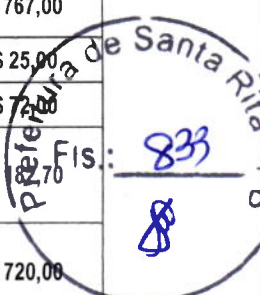


Item	QT	Und	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
4	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº 4, MEDINDO 17X10 CM, COM TINTA AZUL OU PRETA;	R\$ 4,45	R\$ 89,00
8	100	CX	APONTADOR S/DEPOSITO COM 100 PÇS EM PVC	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
14	18	UND	PORTA DOCUMENTO DE ACRILICO C/ 2 DIVISÕES	R\$ 25,90	R\$ 466,20
15	18	UND	PORTA DOCUMENTO DE ACRILICO C/3 DIVISÕES	R\$ 39,50	R\$ 711,00
16	24	UND	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 2(DOIS) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO;	R\$ 25,20	R\$ 604,80
23	12	CX	BOBINA DE MAQUINA CALCULAR 57 MM X 30MT C/30 UNDS.	R\$ 44,90	R\$ 538,80
36	35	CX	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 350X130X250MM C/50 PÇS CIL	R\$ 154,00	R\$ 5.390,00
37	120	UND	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, TODAS AS CORES COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES DE 36,5 X 25 X 13,5 CM;	R\$ 3,10	R\$ 372,00
55	30	UND	CD-R 80 MINUTOS 700MB - 52 X SPED VIRGEM 3M	R\$ 0,75	R\$ 22,50
61	365	CX	CLIPS Nº2 GALVANIZADO C/100 PÇS	R\$ 1,20	R\$ 438,00
62	280	CX	CLIPS Nº4 GALVANIZADO C/50 PÇS	R\$ 1,20	R\$ 336,00
63	250	CX	CLIPS Nº6 GALVANIZADO C/25 PÇS	R\$ 1,15	R\$ 287,50
64	280	CX	CLIPS Nº8 GALVANIZADO C/25 PÇS	R\$ 1,30	R\$ 364,00
66	300	CX	COLA BRANCA 90G EVA ESCOLAR C/12 PÇS	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
79	50	CX	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT COM 50 UNID	R\$ 2,60	R\$ 130,00
83	44	CX	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML, VALIDADE 2 ANOS; C/12	R\$ 10,10	R\$ 444,40
86	12	UND	DVD-R 4.7 GB VIRGEM	R\$ 0,90	R\$ 10,80
88	26	CX	ENVELOPE BRANCO 114X229MM LISO C/1.000 UND	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
89	30	CX	ENVELOPE BRANCO 180X250MM LISO C/250 UND D	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
90	30	CX	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM LISO C/250 UND	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
91	15	CX	ENVELOPE PAPEL BRANCO 200X280MM LISO C/250 UND	R\$ 44,80	R\$ 672,00
93	18	CX	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 200X280MM SACO C/250 UND - MEDIO	R\$ 34,50	R\$ 621,00
94	33	CX	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 240X340MM SACO C/250 UND GRANDE	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
95	75	CX	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 360X260MM SACO C/250 UND	R\$ 42,50	R\$ 3.187,50
106	140	PCT	ESCARCELA PLÁSTICA COM ELASTICO 40MM PCT C/10	R\$ 27,50	R\$ 3.850,00
107	150	PCT	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM PCT C/10	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00



[Handwritten signature]

116	40	CX	ETIQUETA BRANCA 89X48MM C/1CARREIAS C/3000 PÇS	R\$ 77,50	
122	70	PCT	FITA CREPE 18X50MM BRANCO PCT C/6 PÇS	R\$ 13,80	
123	125	UND	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M BRANCA PCT C/2 PÇS	R\$ 13,80	
124	75	PCT	FITA DUPLA FACE 18X30MM BRANCA PCT C/4 PÇS	R\$ 14,75	R\$ 1.406,25
125	65	PCT	FITA DUPLA FACE 24MMX30MM BRANCA PCT C/3 PÇS	R\$ 11,80	R\$ 767,00
129	25	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	R\$ 1,00	R\$ 25,00
131	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	R\$ 3,00	R\$ 72,00
133	63	UND	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, FINA MEDINDO 25MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VAL. 1 ANO.	R\$ 2,90	R\$ 182,70
134	100	UND	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, 50MM X 50M, COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VAL. 1 ANO;	R\$ 7,20	R\$ 720,00
160	18	CX	GRAMPOS TRILHOS EMBALAGEM COM 50 JOGOS	R\$ 7,00	R\$ 126,00
164	35	UND	GUARDANAPO DE 220X22 PCT C/50 PÇS BRANCO	R\$ 0,85	R\$ 29,75
177	290	UND	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA PRETA	R\$ 8,00	2.320,00
180	279	UND	LIVRO DE CORRESPONDECIA 1/4 C/100 FLS CAPA PRETA	R\$ 5,70	R\$ 1.590,30
182	125	UND	LIVRO DE OCORRENCIA C/50 FLS CAPA PRETA	R\$ 6,60	R\$ 825,00
183	150	PCT	LIVRO DE PONTO C/100 FLS CAPA PRETA UMA ASSINATURA	R\$ 8,70	1.305,00
208	30	CX	PAPEL FILME ADESIVO C/30 MTS C/ 14 ROLOS	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
212	48	PCT	PAPEL MADEIRA 66CM X 96CM OURO PCT C/100 FOLHAS	R\$ 64,95	R\$ 3.117,60
217	250	PCT	PAPEL PAUTADO BRANCO COM MARGEN C/400 FLS	R\$ 24,80	R\$ 6.200,00
228	154	UND	PASTA DE POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 2 CM, DIVERSAS CORES	R\$ 1,90	R\$ 292,60
241	30	UND	PERFURADOR, DE PAPEL, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAP. PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M2, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 16,00	R\$ 480,00
265	45	UND	PRANCHETA ACRILICO COM PREDEDOR MEIO OFICIO ¼	R\$ 8,50	R\$ 382,50
266	28	UND	PRANCHETA EM ACRILICO COM PREDEDOR OFICIO	R\$ 10,80	R\$ 302,40
268	160	PCT	PRATO DESCARTAVEL P 18 PCT COM 10 PÇS	R\$ 0,90	R\$ 144,00
269	160	PCT	PRATO DESCARTAVEL P 21 PCT COM 10 PÇS	R\$ 1,20	R\$ 192,00
Valor total R\$:					59.513,60



[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP

CNPJ: 04.654.716/0001-63

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 59.513,60 (Cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017


EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP

CNPJ: 04.654.716/0001-63

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 59.513,60 (Cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP

CNPJ: 04.654.716/0001-63

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 31.002,35 (Trinta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP

CNPJ: 04.654.716/0001-63

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 17.318,70 (Dezessete mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.580.923/0001-98

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 253.322,37 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.580.923/0001-98

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 94.382,26 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017